

Phicar



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

LEI Nº 544, DE 26 DE MARÇO DE 1992.

**"Altera Artigo 6º, da Lei nº 528,
de 25 de fevereiro de 1992."**

**A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIAS
APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - O Artigo 6º, da Lei nº 528, de 25 de
fevereiro de 1992, passa a ter a seguinte redação:**

**"Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro
de 1992, e em relação ao artigo 5º, retroagindo seus efeitos a
1º de janeiro de 1990."**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO, aos 26 dias do mês de
março de 1992.**

Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc. Geral do Município